

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1190/77

INTERESSADO: Elisabeth Márcia Martucci

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Programação no Depto de Bibliografia e Documentação da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos

RELATOR : Cons. Alpíno Lopes Casali

PARECER Nº 274/78 - CTG - APROVADO EM 29/3/78

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: A Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos encaminhou ao Conselho Estadual de Educação o nome de Elisabeth Márcia Martucci para ministrar aulas de Programação, Departamento de Bibliografia e Documentação. A categoria docente, com base no Regimento, é a de Professor-Adjunto.

2 - FUNDAMENTAÇÃO: Voto do Relator: - Não há no currículo mínimo do Curso de Biblioteconomia ( Parecer-CEE nº 326/62 e Resolução de 16 de novembro de 1962) matéria sob a denominação de Programação. E a Escola não esclarece se se trata de disciplina resultante de desdobramento de matéria obrigatória. Razão pela qual será considerada como disciplina complementar.

2.1- A professora proposta é graduada pela Escola - proponente (1972). Seu diploma está registrado. A disciplina figura no currículo pleno (fl.9). Dos cursos realizados, são aceitos como bons os das fls. 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27 e 28. Trabalhou de janeiro a abril de 1974, sob contrato de experiência na Prefeitura Municipal de São Carlos nas funções de Técnica em Documentação (fl.35). Dispõe de tempo (fl.212). Exibiu os demais documentos exigidos.

A indicação pode ser aceita. A categoria docente será, porém, a de Professor I.

2.2- Apesar de saber que as nomenclaturas adotadas pelo regimento para as categorias docentes, ao tempo em que a Escola funcionava no Sistema federal, não prevalecem no Sistema estadual, a Direção do estabelecimento insiste em impingir-las ao Conselho. No sistema de São Paulo, as denominações e os respectivos títulos estão mencionados na Deliberação-CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Nada a opor à admissão de ELISABETH MÁRCIA MARTUCCI para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Programação, junto ao Departamento de Bibliografia e Documentação, na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 23 de fevereiro de 1978

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/03/78

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de março de 1978

a) Cons.º MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente